



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210001/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 050/GP/2021, de 19 de janeiro de 2021, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 12 de março de 2021, às 13h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 12 de março de 2021, às 14h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS TIPO (PEIXE)**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização





dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Em relação ao item **02, COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.2. Em relação ao item **01, COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

100 EAST EAST

CHICAGO, ILLINOIS 60607

TEL: 773-936-3000

FAX: 773-936-3000

WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU

UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

100 EAST EAST

CHICAGO, ILLINOIS 60607

TEL: 773-936-3000

FAX: 773-936-3000

WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU



- 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- 4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.7. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.1.1 *A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.*
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será





realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

The first part of the report deals with the general situation in the country. It is noted that the economy is still in a state of depression, and that the government is struggling to meet its obligations. The report also mentions the need for international assistance and the importance of maintaining law and order.

In the second part, the report discusses the progress of the government's policies. It is noted that the government has taken several steps to improve the economy, but that these steps have not yet had the desired effect. The report also mentions the need for further reforms and the importance of public participation in the development process.

The third part of the report deals with the social situation in the country. It is noted that the population is still suffering from poverty and ill health, and that the government is struggling to provide basic services. The report also mentions the need for social reforms and the importance of improving the education system.

In the fourth part, the report discusses the political situation in the country. It is noted that the government is still facing opposition, and that there is a need for political reforms. The report also mentions the need for a more democratic system and the importance of protecting the rights of the people.

The fifth part of the report deals with the foreign relations of the country. It is noted that the country is still dependent on international assistance, and that there is a need for a more independent foreign policy. The report also mentions the need for better relations with neighboring countries and the importance of maintaining peace in the region.

The sixth part of the report discusses the military situation in the country. It is noted that the military is still a major expense for the government, and that there is a need for military reforms. The report also mentions the need for a more professional military and the importance of maintaining national defense.

The seventh part of the report deals with the conclusion of the report. It is noted that the country is still facing many challenges, but that there is hope for the future. The report also mentions the need for continued efforts to improve the country and the importance of public participation in the development process.



9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**;
- 9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.11 Qualificação Técnica:**
- 9.11.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação.
- 9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.
- 9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.
- 9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy auditing of the accounts.

Furthermore, it is crucial to review the records regularly to identify any discrepancies or errors. Promptly addressing these issues helps in maintaining the integrity of the financial data and prevents any potential legal complications.

In addition, the document highlights the need for proper storage and security of these records. They should be kept in a safe and secure location, both physically and digitally, to protect against loss or theft. Regular backups are also recommended to ensure data recovery in case of an emergency.

Overall, the document provides a comprehensive guide on how to manage financial records effectively. By following these guidelines, individuals and businesses can ensure that their financial information is accurate, secure, and readily available for review.

The second section of the document focuses on the importance of budgeting and financial planning. It explains how creating a budget can help in controlling expenses and achieving financial goals. It also discusses various strategies for saving and investing to build long-term wealth.

Moreover, the document provides insights into the benefits of diversifying investments and the importance of staying informed about market trends. It encourages readers to consult with financial advisors for personalized advice and to regularly review their financial plans to adjust to changing circumstances.

In conclusion, the document serves as a valuable resource for anyone looking to improve their financial management skills. It covers essential topics such as record-keeping, budgeting, and investment strategies, providing practical advice and actionable steps to take.



9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;





16.3.2A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.3.3A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;





- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à Impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 24.19. ANEXO VI – CUSTO MÉDIO

Minador do Negrão - Alagoas, 23 de fevereiro de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos, e subsidiariamente as Leis 8.078/90 e 8.666/93, em suas redações atuais, a Prefeitura Municipal de Minador do Negrão - AL poderá realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, objetivando a futura e possível contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo (Peixe), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social deste Municipal de Minador do Negrão AL.

Serão respeitados, no que couber, os preceitos contidos na lei 123/2006 e 147/2014

1. DO OBJETO:

O Presente Termo de Referência visa reunir os elementos necessários, que possibilitem realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, objetivando a futura e possível contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo (Peixe), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social deste Municipal de Minador do Negrão AL.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Após levantamento de dados através da base da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI do Ministério da Cidadania, Cadastro Único no município e consulta ao cadastro situacional de moradores realizado por esta secretaria, foi constatada a existência de 1274 famílias, tendo entre elas, 765 famílias, cujos cadastros encontram-se atualizados, em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda per capita de R\$ 0,00 à R\$ 89,00. Além de 55 famílias em pobreza total. Essas famílias estão distribuídas nas localidades do município, incluindo zona rural.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

3.1 Durante o **exercício de 2021** deverão ser fornecidos conforme emissão de ordem de fornecimento, os seguintes itens:

3.2 Salientamos que na ausência da disponibilidade da espécie solicitada, pode haver a substituição.

N.º	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	PEIXE TIPO TILÁPIA SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES; CONGELADO A -18° C, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM 10°C NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODORE: PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITOS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODORE E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR EMBALAGEM PRIMÁRIA. - Ampla Concorrência	KG	3.000
1	PEIXE TIPO TILÁPIA SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES; CONGELADO A -18° C, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM 10°C NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODORE: PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITOS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODORE E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	KG	1.000



	O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30DIAS. PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR EMBALAGEM PRIMÁRIA. - cota reservada		
--	---	--	--

- 3.3 A empresa ficará responsável pelo fornecimento e entrega de todos os itens constantes neste termo de referência. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.4. Entregar os produtos durante os horários de funcionamento (08:00 às 11:00hs e 14:00 às 17:00hs) salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- 3.5. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.
- 3.6 Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês, existindo a possibilidade da realização de entrega parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 3.7 Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 3.8 A empresa vencedora deve estar ciente da possibilidade da realização de entrega parcelada, devendo esta atender as datas e quantidades previstas no cronograma de entrega que será enviado junto com a ordem de fornecimento.
- 3.9 Os produtos deverão ser entregues em local designado pela Prefeitura dentro do perímetro urbano e/ou rural do município.**
- 3.10 As mercadorias entregues em dias e horários não programados serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com o Setor responsável, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário, a qual deverá ser analisada e aceita ou não pelo referido setor.
- 3.11 A contratada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 3.12 Todos os produtos entregues serão rigorosamente fiscalizados quanto a prazo de validade, embalagem, marca, apresentação, sendo que produtos vencidos ou estragados serão imediatamente devolvidos a empresa.
- 3.13 A entrega dos produtos refrigerados ou congelados deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado. Os produtos congelados deverão ser mantidos durante o transporte à temperatura de congelamento de -18°C com tolerância até -12°C. Enquanto os produtos refrigerados deverão ser mantidos à temperatura de até 6°C com tolerância até 7°C.
- 3.14 Não serão aceitos alimentos que sejam transportados inadequadamente, junto com produtos de limpeza ou outros materiais.
- 3.15 A CONTRATADA não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação. Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação esta será devolvida, e sua reposição deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.16 A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14h às 16h:30min, no endereço:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

Avenida Belarmino Vieira, Nº 32, Centro, CEP 57.615-000 – Minador do Negrão AL, **podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.**

3.17 A data de validade deverá ser de no mínimo 30 dias contando com a data da entrega.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento dos produtos;
- 4.2 Indicar um responsável para representá-lo administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações e acessos necessários;
- 4.3 Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
- 4.4 Atender às solicitações do pedido com presteza e tempestividade;
- 4.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6 Adotar os critérios de segurança previstos em normas específicas, tanto para seus empregados e preposto, quanto para o fornecimento do material;
- 4.7 Garantir que os preços cobrados por produtos sejam compatíveis com os valores à vista praticados no mercado;
- 4.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- 4.9 Durante a entrega, a carga e descarga os produtos ficam sob responsabilidade do fornecedor;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Efetuar o pagamento, dentro do prazo estipulado, nas condições e preços pactuados;
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de representante nomeado para esse fim;
- 5.3 Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento;

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de Referência correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Minador do Negrão. Para fazer face a despesa, será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil do Órgão interessado.

7.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada se encontra em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.





7.3 Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

7.4 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.5 O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

7.6 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento susgado/suspenso até a correção do erro.

8.0 DAS PENALIDADES:

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.0 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Administração.

9.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) expedir ordens de fornecimento;
- b) fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- c) comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- g) recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua substituição;
- h) solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

10.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter nome, o endereço e o telefone de conta todo(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita a órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

10.2 Alvará da Vigilância Sanitária, no âmbito Estadual ou Municipal, dentro do prazo de sua validade e compatível com o objeto desta licitação.

11.0 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo á execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

13.0 DAS UNIDADES INTERESSADAS:

13.1 As unidades interessadas na realização da apresentação são: Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social do município de Minador do Negrão

Minador do Negrão – AL, em 10 de fevereiro de 2021

Cintia da Silva Lima
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO III
(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Minador do Negrão - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2021, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Assistência Social/AL
- 3.2. São Órgãos Participantes:
 - a) Não existem órgãos participantes.



4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa ficará responsável pelo fornecimento e entrega de todos os itens constantes neste termo de referência. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Entregar os produtos durante os horários de funcionamento (08:00 às 11:00hs e 14:00 às 17:00hs) salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

6.3. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

6.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês, existindo a possibilidade da realização de entrega parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria.

6.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

6.6. A empresa vencedora deve estar ciente da possibilidade da realização de entrega parcelada, devendo esta atender as datas e quantidades previstas no cronograma de entrega que será enviado junto com a ordem de fornecimento.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em local designado pela Prefeitura dentro do perímetro urbano e/ou rural do município.

6.8. As mercadorias entregues em dias e horários não programados serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com o Setor responsável, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário, a qual deverá ser analisada e aceita ou não pelo referido setor.

6.9. A contratada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.10. Todos os produtos entregues serão rigorosamente fiscalizados quanto a prazo de validade, embalagem, marca, apresentação, sendo que produtos vencidos ou estragados serão imediatamente devolvidos a empresa.

6.11. A entrega dos produtos refrigerados ou congelados deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado. Os produtos congelados deverão ser mantidos durante o transporte à temperatura de congelamento de -18°C com tolerância até -12°C. Enquanto os produtos refrigerados deverão ser mantidos à temperatura de até 6°C com tolerância até 7°C.



6.12. Não serão aceitos alimentos que sejam transportados inadequadamente, junto com produtos de limpeza ou outros materiais.

6.13. A CONTRATADA não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação. Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação esta será devolvida, e sua reposição deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.14. A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14h às 16h:30min, no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
Avenida Belarmino Vieira, Nº 32, Centro, CEP 57.615-000 – Minador do Negrão AL, **podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.**

6.15. A data de validade deverá ser de no mínimo 30 dias contando com a da data da entrega.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO:

- 7.1. Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.3. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

8 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento dos produtos;
- 8.2. Indicar um responsável para representá-lo administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações e acessos necessários;
- 8.3. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
- 8.4. Atender às solicitações do pedido com presteza e tempestividade;
- 8.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Adotar os critérios de segurança previstos em normas específicas, tanto para seus empregados e preposto, quanto para o fornecimento do material;
- 8.7. Garantir que os preços cobrados por produtos sejam compatíveis com os valores à vista praticados no mercado;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- 8.9. Durante a entrega, a carga e descarga os produtos ficam sob responsabilidade do fornecedor;

9 DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota



Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

9.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada se encontra em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

9.3 Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.4 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.5 O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

10.2. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco

12. DO REAJUSTE:

12.1 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2021.



MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2021

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA ---
----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

SECRET

SECRET

SECRET
SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada se encontra em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

5.3. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

5.4. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.5. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

5.6. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A empresa ficará responsável pelo fornecimento e entrega de todos os itens constantes neste termo de referência. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. Entregar os produtos durante os horários de funcionamento (08:00 às 11:00hs e 14:00 às 17:00hs) salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

8.3. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto,



valor, assinatura do requisitante e data de expedição. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês, existindo a possibilidade da realização de entrega parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A empresa vencedora deve estar ciente da possibilidade da realização de entrega parcelada, devendo esta atender as datas e quantidades previstas no cronograma de entrega que será enviado junto com a ordem de fornecimento.

8.7. **Os produtos deverão ser entregues em local designado pela Prefeitura dentro do perímetro urbano e/ou rural do município.**

8.8. As mercadorias entregues em dias e horários não programados serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com o Setor responsável, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário, a qual deverá ser analisada e aceita ou não pelo referido setor.

8.9. A contratada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.10. Todos os produtos entregues serão rigorosamente fiscalizados quanto a prazo de validade, embalagem, marca, apresentação, sendo que produtos vencidos ou estragados serão imediatamente devolvidos a empresa.

8.11. A entrega dos produtos refrigerados ou congelados deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado. Os produtos congelados deverão ser mantidos durante o transporte à temperatura de congelamento de -18°C com tolerância até -12°C . Enquanto os produtos refrigerados deverão ser mantidos à temperatura de até 6°C com tolerância até 7°C .

8.12. Não serão aceitos alimentos que sejam transportados inadequadamente, junto com produtos de limpeza ou outros materiais.

8.13. A CONTRATADA não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação. Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação esta será devolvida, e sua reposição deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.14. A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14h às 16h:30min, no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

Avenida Belarmino Vieira, Nº 32, Centro, CEP 57.615-000 – Minador do Negrão AL, **podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.**

8.15. A data de validade deverá ser de no mínimo 30 dias contando com a data da entrega.





9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO:

- 9.1.1. Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;
- 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.1.3. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

9.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

- 9.2.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento dos produtos;
- 9.2.2. Indicar um responsável para representá-lo administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações e acessos necessários;
- 9.2.3. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
- 9.2.4. Atender às solicitações do pedido com presteza e tempestividade;
- 9.2.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6. Adotar os critérios de segurança previstos em normas específicas, tanto para seus empregados e preposto, quanto para o fornecimento do material;
- 9.2.7. Garantir que os preços cobrados por produtos sejam compatíveis com os valores à vista praticados no mercado;
- 9.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- 9.2.9. Durante a entrega, a carga e descarga os produtos ficam sob responsabilidade do fornecedor;

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
 - 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Minador do Negrão - Alagoas, -- de -----de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]





ANEXO VI

CUSTO MÉDIO

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO MÉDIO UNITARIO
1	4.000	kg	PEIXE TIPO TILÁPIA Sem aditivos ou conservantes; congelado a -18° c, mantido no resfriamento em 10°c no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária.	R\$ 37,67



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo (peixe). Data: 12/03/2021, às 13h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 23 de fevereiro de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros

Pregoeiro

Processo nº. 0204044/2021 – Secretaria Municipal de Finanças

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Deodoro/AL.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setorcomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:8CF6DD46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003.001/2020**

O Município de Marechal Deodoro, retifica a Ata de Registro de Preços nº 003.001/2020, oriundo do processo licitatório nº 0205148/2020, Pregão Presencial nº 03/2020, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, no dia 01 de julho 2020, à página 24, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

No dia vinte e cinco do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.

LEIA-SE:

No dia vinte e cinco do mês de junho do ano dois mil e vinte.

Marechal Deodoro - Alagoas, 23 de fevereiro de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:AB20B5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO**

Processo nº 0220059/2020

Pregão Eletrônico 062/2020

UASG - 982793 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

O Município de Marechal Deodoro, avisa que estará retomando a sessão de licitação do Pregão Eletrônico nº 062/2020, que acontecerá conforme resumo abaixo:

Objeto: Aquisição de kits de instrumentos musicais (Banda Musical), (Padrão FNDE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

Data e hora da sessão de disputa: 25 de fevereiro de 2021, às 10h00m, horário de Brasília.

LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marechal Deodoro- Alagoas, 23 de fevereiro de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:C250D38C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 004/2021. Objeto: registro de preços para possível e futura aquisição de materiais permanentes tipo (eletrodomésticos e eletrônicos). Data: 19/03/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 23 de fevereiro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Código Identificador:9B77DD07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente mobiliário. Data: 22/03/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 23 de fevereiro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Código Identificador:8F0062DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 006/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo (peixe). Data: 12/03/2021, às 13h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 23 de fevereiro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Código Identificador:F3C9868D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO
DE CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Monteirópolis, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa K. DE P. BATISTA-ME, CNPJ nº 15.251.753/0001-47, que tem como objeto os Serviços de Suporte, Manutenção e Hospedagem do Site,

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021**

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 10 de março de 2021, realizará a abertura da licitação que visa registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, com vistas a atender as necessidades da sede, balanças e Residências Rodoviárias da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.seinf.to.gov.br e www.gov.br/compras. (Processo nº 2021/38960/000073). Informações pelos telefones (63) 3218-1636/7194. Pregoeiro: Ramilson Ferreira de Oliveira.

Palmas-TO, 23 de fevereiro de 2021.
KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2021**

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 11/03/2021
Horário: 10h30min
Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n - Miritzal.
Objeto: Fornecimento de Placas de identificação veicular (carro e moto), no padrão MERCOSUL.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n - Miritzal - Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: cpmlczs@gmail.com).

Cruzeiro do Sul - AC, 23 de fevereiro de 2021.
ELIANE COSTA DE CARVALHO
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2021**

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 11/03/2021
Horário: 08h30min
Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n - Miritzal.
Objeto: Fornecimento de passagens aéreas.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n - Miritzal - Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: cpmlczs@gmail.com).

Cruzeiro do Sul - AC, 23 de fevereiro de 2021.
VICTOR AFONSO LIMA DA COSTA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021**

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 09/03/2021
Horário: 08h15min
Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n - Miritzal.
Objeto: Fornecimento de Material de Expediente, Pedagógico e Didático.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n - Miritzal - Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: cpmlczs@gmail.com).

Cruzeiro do Sul - AC, 23 de fevereiro de 2021.
MATHEUS SALES DA COSTA
Pregoeiro

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES, ARROZ E LEITE DE COCO.
ABERTURA: 09 de MARÇO de 2021, às 09:00 h (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia - AL, de segunda a sexta das 9h às 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: <http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> ou <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, SENDO UM TIPO FURGÃO E UM TIPO PICK-UP, AMBOS ZERO QUILOMETRO.
ABERTURA: 09 de MARÇO de 2021, às 14:30 h (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia - AL, de segunda a sexta das 9h às 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: <http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> ou <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home>

Anadia-AL, 23 de fevereiro de 2021.
JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

Seleção de entidade de Direito privado, sem fins lucrativos, para a formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação com o Município de Boca da Mata -AL para prestar apoio aos Programas da Educação, Saúde e Assistência Social como método de ação, para fortalecer os sistemas municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social - Data/horário: 26 de março de 2021 às 10h00. Local: Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero - Edital e Informações: No endereço acima, das 09h00 às 13h00, em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamatamata2020@gmail.com. E através do Portal da Transparência COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 126/2021: .

Em 23 de fevereiro de 2021.
MORGANE AMORIM PADILHA
Pela Comissão de Licitação

LOURENÇO DA SILVA
Pela Comissão de Licitação

MANOELLE NOEMY FERNANDES DUDA
Pela Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00001/2021, para o dia 09 de Março de 2021 às 14:31 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Site: www.portalsdecompraspublicas.com.br.

Coité do Nóia - AL, 23 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 UASG 982793**

Processo nº 0220059/2020.
O Município de Marechal Deodoro, avisa que estará retomando a sessão de licitação do Pregão Eletrônico nº 062/2020, que acontecerá conforme resumo abaixo: Objeto: Aquisição de kits de instrumentos musicais (Banda Musical), (Padrão FNDE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas. Data e hora da sessão de disputa: 25 de fevereiro de 2021, às 10h00m, horário de Brasília. LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marechal Deodoro- Alagoas, 23 de fevereiro de 2021.
TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

Objeto: registro de preços para possível e futura aquisição de materiais permanentes tipo (eletrodomésticos e eletrônicos). Data: 19/03/2021, às 08h30min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente mobiliário. Data: 22/03/2021, às 08h30min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo (peixe). Data: 12/03/2021, às 13h30min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais Disponíveis também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/editais/>, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão-AL, 23 de fevereiro de 2021.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021**

[Licitação nº 858157] - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - OBJETO: Aquisição de Água Mineral, Gás Glp13, Vasilhames de Glp P13 e Garrafas de Água Mineral de 20 Litros. Data da Disputa 10 de Março de 2021, às 09h. Acolhimento das propostas a partir de 24/02/2021 às 09h até as 09h do dia 10 de Março de 2021, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.

O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de Licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL ou no site www.transparencia.piacabucu.al.gov.br/licitacoes/

Piaçabuçu, 22 de fevereiro de 2021.
BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

O Pregoeiro do Município de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade da promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, conforme Art. 43, §3º da Lei 8.666/93, do Pregão Eletrônico nº 018/2021, resolve SUSPENDER o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos de processamento. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida análise. INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizada na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovillela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela-AL, 22 de fevereiro de 2021.
RICARDO LIMA TORRES





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 006/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 006/2021, Processo Administrativo nº 0210001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS TIPO (PEIXE)**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI				
CNPJ: 30.932.811/0001-91		TELEFONE: (82) 988410277		E-MAIL: COMERCIALROCHA2020@GMAIL.COM		
ENDEREÇO:		AVENIDA TIRADENTES, 345, CENTRO, GIRAU DO PONCIANO/AL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PEIXE TIPO TILÁPIA SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES; CONGELADO A -18° C, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM 10°C NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITOS, LARVAS, FUNGOS E	KG	3.000	LAGO PESCA	R\$ 14,80	R\$ 44.400,00

	SEM ODOR E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30DIAS. PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR EMBALAGEM PRIMÁRIA. – AMPLA CONCORRÊNCIA					
02	PEIXE TIPO TILÁPIA SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES; CONGELADO A -18° C, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM 10°C NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITOS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30DIAS. PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR EMBALAGEM PRIMÁRIA. – COTA RESERVADA	KG	1.000	LAGO PESCA		R\$ 14,80 R\$ 14.800,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 59.200,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Assistência Social/AL
- 3.2. São Órgãos Participantes:
 - a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência,



independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa ficará responsável pelo fornecimento e entrega de todos os itens constantes neste termo de referência. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Entregar os produtos durante os horários de funcionamento (08:00 às 11:00hs e 14:00 às 17:00hs) salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

6.3. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

6.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês, existindo a possibilidade da realização de entrega parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria.

6.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

6.6. A empresa vencedora deve estar ciente da possibilidade da realização de entrega parcelada, devendo esta atender as datas e quantidades previstas no cronograma de entrega que será enviado junto com a ordem de fornecimento.

6.7. **Os produtos deverão ser entregues em local designado pela Prefeitura dentro do perímetro urbano e/ou rural do município.**

6.8. As mercadorias entregues em dias e horários não programados serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com o Setor responsável, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário, a qual deverá ser analisada e aceita ou não pelo referido setor.

6.9. A contratada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.10. Todos os produtos entregues serão rigorosamente fiscalizados quanto a prazo de validade, embalagem, marca, apresentação, sendo que produtos vencidos ou estragados serão imediatamente devolvidos a empresa.

6.11. A entrega dos produtos refrigerados ou congelados deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado. Os produtos congelados deverão ser mantidos durante o transporte à temperatura de congelamento de -18°C com tolerância até -12°C. Enquanto os produtos refrigerados deverão ser mantidos à temperatura de até 6°C com tolerância até 7°C.

6.12. Não serão aceitos alimentos que sejam transportados inadequadamente, junto com

produtos de limpeza ou outros materiais.

6.13. A CONTRATADA não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação. Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação esta será devolvida, e sua reposição deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.14. A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14h às 16h:30min, no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

Avenida Belarmino Vieira, Nº 32, Centro, CEP 57.615-000 – Minador do Negrão AL, **podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.**

6.15. A data de validade deverá ser de no mínimo 30 dias contando com a da data da entrega.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO:

- 7.1. Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.3. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

8 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento dos produtos;
- 8.2. Indicar um responsável para representá-lo administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações e acessos necessários;
- 8.3. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
- 8.4. Atender às solicitações do pedido com presteza e tempestividade;
- 8.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Adotar os critérios de segurança previstos em normas específicas, tanto para seus empregados e preposto, quanto para o fornecimento do material;
- 8.7. Garantir que os preços cobrados por produtos sejam compatíveis com os valores à vista praticados no mercado;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- 8.9. Durante a entrega, a carga e descarga os produtos ficam sob responsabilidade do fornecedor;

9 DO PAGAMENTO:


Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000


(82) 9 8174.2111




Prefeituramdnh@gmail.com



9.1 O pagamento a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

9.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada se encontra em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

9.3 Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.4 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.5 O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;

b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;

d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;

e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

10.2. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco

11. DO REAJUSTE:

11.1 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual



teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão - Alagoas, 12 de março de 2021.

.....
MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

COMERCIAL ROCHA
ALIMENTOS
EIRELI:30932811000191

Assinado de forma digital por
COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS
EIRELI:30932811000191
Dados: 2021.03.12 16:38:02
-03'00'

.....
COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI
FORNECEDOR
JAIRO FIRMINO DA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0210001/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo (peixe). Data da Homologação: 12/03/2021. Vigência: 12/03/2021 a 12/03/2022. Fornecedor Registrado: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 30.932.811/0001-91, valor registrado: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0125003/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2021-SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e outros. Data da Homologação: 10/03/2021. Vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022. Fornecedores Registrados: PROMAC COMERCIAL LTDA, CNPJ 32.310.985/0001-48, valor registrado: R\$ 344.631,10 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e dez centavos); S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.889.181/0001-42, valor registrado: R\$ 47.478,10 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos); VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 37.528.899/0001-20, valor registrado: R\$ 52.744,00 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Código Identificador:EC281578

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 19/03/2021. Edição 1502

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0315033/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em técnicas radiológicas, para comodato de equipamentos incluindo sistema de digitalização das imagens (CR) e estação de trabalho diariamente incluindo finais de semana e feriados. Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:C0FCE509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0312025/2021 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: Até o dia 25/03/2021, até as 14:00 horas.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para os Centros de Triagem no Município de Marechal Deodoro.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:4888C2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0118094/2021
Pregão Eletrônico 008/2021
UASG - 982793 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs. Data e hora da sessão de disputa: 05 de abril de 2021 às 10h00m, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marechal Deodoro, 17 de março de 2021

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Pregoeira

75 N 179

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:D74208E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 095 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 49 de 04 de dezembro de 2007, dando-lhe nova redação: Aposentar, por idade, a contar de 04 de dezembro de 2007, a servidora **IRENE ALMEIDA ARAÚJO**, matrícula 000251, portadora do CPF 347.109.654-04, PIS/PASEP 10081582894 ocupante do cargo de Professora, com fulcro o que dispõe o Art. 23, da Lei Municipal nº 559/2006 e art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com provento integral com paridade, de acordo com a última remuneração, já inclusos (06) seis quinquênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 02 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 001/2021

Publicado por:
Cleiton Sinvaldo de Lima
Código Identificador:531BC187

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0125003/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2021-SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e outros. Data da Homologação: 10/03/2021. Vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022. Fornecedores Registrados: PROMAC COMERCIAL LTDA, CNPJ 32.310.985/0001-48, valor registrado: R\$ 344.631,10 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e dez centavos); S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.889.181/0001-42, valor registrado: R\$ 47.478,10 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos); VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 37.528.899/0001-20, valor registrado: R\$ 52.744,00 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:EC281578

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO: 0210001/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo (peixe). Data da Homologação: 12/03/2021. Vigência: 12/03/2021 a 12/03/2022. Fornecedor Registrado: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 30.932.811/0001-91, valor registrado: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Código Identificador:C361E53A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Disciplina Medidas Temporárias de Combate e Prevenção à Pandemia do COVID-19 e Dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia por conta do novo COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado; **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus), bem como as demais medidas adotadas pela União Federal;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Estaduais nº 69.527/20; 69.529/2020; 69.530/2020; 69.541/2020; 69.624/2020; 69.700/2020; 69.722/2020; 69.844/2020; 70.066/2020; 70.145/2020; 71.749/2020; 72.438/2020, os quais dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Olho D'Água das Flores/AL;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 71.749, de 20 de outubro de 2020, divide o Estado de Alagoas em regiões administrativas de saúde, classifica a cidade de Olho D'Água das Flores/AL na 9ª Região Sanitária.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 73.650, de 15 de março de 2021, o qual dispõe sobre a classificação do Estado conforme o plano de distanciamento social controlado, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a mudança da região do Sertão, localizada na 9ª região sanitária, englobada dentre outros municípios, pelo município de Olho d'Água das Flores, para a FASE VERMELHA.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º. Visando a proteção aos profissionais da administração pública municipal, permanecem suspensos, até nova determinação, através de Decreto Municipal, os atendimentos presenciais nas repartições

públicas deste município, com exceção aos serviços essenciais de Saúde.

Art. 3º. Ficam suspensas até 30 de março de 2021, conforme determina o Decreto Estadual nº 73.650, de 15 de março de 2021:

I – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem em aglomeração de pessoas;

II – Eventos com música ao vivo, em estabelecimento fechado ou aberto, seja em locais públicos ou privados, em estabelecimentos como: bares, chácaras, restaurantes, lanchonetes, food trucks, clubes, quiosques, inaugurações de estabelecimentos comerciais, bem como aglomerações promovidas em decorrência da emissão sonora produzida por mecanismos “paredões privados” e sons automotivos.

III – Utilização de praças públicas, brinquedos, parques, academias de saúde, campos de futebol, campo *society*, locais de exercício funcional, e similares; espaços ao ar livres, sendo estes para a realização de atividades físicas ou não, públicos ou privados;

IV – Permanência de pessoas em vias públicas e pátios de postos de combustíveis e outros espaços onde há risco potencial da ocorrência de aglomeração, entre as 21 (vinte e uma) horas e as 05 (cinco) horas.

Art. 4º. Fica o comércio varejista deste município autorizado a funcionar, obedecendo o protocolo sanitário, por meio da Portaria conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU nº 005/2021, de utilização de máscaras, álcool em gel 70º (setenta por cento), e distanciamento social para os clientes e funcionários.

Art. 5º. Ficam as lojas, galerias e centros comerciais sujeitos ao seguinte horário de funcionamento:

I – Das 08 às 16 horas, de segunda a quinta-feira;

II – Vedado o funcionamento às sextas-feiras, sábados e domingos.

Art. 6º. Bares, restaurantes, lanchonetes, *food trucks*, quiosques, Conveniências que não estejam localizadas em rodovias estaduais e estabelecimentos congêneres poderão funcionar apenas por serviços de entrega, inclusive por meio de aplicativo, e na modalidade “Pegue e Leve”.

§ 1º. Fica expressamente PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências e estabelecimentos congêneres nos dias de sábados e domingos.

§ 2º. Está expressamente PROIBIDO o consumo de alimentos nos estabelecimentos.

Art. 7º. Está expressamente PROIBIDA a venda de bebidas alcoólicas em supermercados, minimercados e conveniências às sextas-feiras, sábados e domingos.

Parágrafo único. Fica autorizado o funcionamento de supermercados, minimercados e conveniências às sextas-feiras, sábados e domingos, das 08 às 14 horas.

Art. 7º. O descumprimento das medidas adotadas para fins de enfrentamento do COVID-19 decretadas no âmbito deste Município, ensejará ao infrator a aplicação das seguintes diligências:

I – 1ª notificação ao estabelecimento comercial: notificação educativa quanto ao cumprimento do protocolo sanitário;

II – 2ª notificação: suspensão do funcionamento do estabelecimento pelo período de 15 (quinze) dias;

III – 3ª notificação: perda do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Cumpre ressaltar que está o infrator sujeito à responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, além da multa estabelecida no Decreto do Governo do Estado de Alagoas.

Art. 8º. Ficam autorizadas as feiras livres no âmbito deste município, funcionando conforme segue:

I – Funcionamento de segunda a quinta-feira;

II – Autorizado apenas a comercialização de produtos por feirantes deste município, não sendo autorizados feirantes de município circunvizinhos;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - PMML

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, através de sua CPML, torna público que não houve sucesso nas negociações dos itens licitados na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2021 - PMML, realizada no dia 15 de março de 2021 às 10h30min (horário de Brasília), cujo objeto é a Aquisição de Insumos para correção de solos (adubo), restando a licitação fracassada. Fica então a licitação suspensa para análise dos motivos que levaram ao fracasso e posterior reabertura

Mâncio Lima, 18 de março de 2021.
EMERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves. Data de Abertura: 31/03/2021. Horário: 10h00min. Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José - nº 780, - Centro - Rodrigues Alves - CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176. Objeto: Serviço de Manutenção de motos e motores de popa. Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José - nº 780, - Centro - Rodrigues Alves - CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.

Rodrigues Alves-Ac, 18 de Março de 2021.
DILMERES FREITAS DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

Processo Administrativo Nº 82/2020. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 082/2020, Pregão nº 00004/2020 cujo objeto Pregão Eletrônico para Aquisição de Trator de Esteira em atendimento a Convênio nº 865082/2018, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo, à empresa a seguir relacionada, com o respectivo Lote, Item e valores unitários: Lote único. Item 01: Inttec Distribuição e Logística LTDA, CNPJ: 22.553.526/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 630.700,00

UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arapiraca, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil - SINAPI. Disponibilidade do Edital: a partir de 19/03/2021 no site www.gov.br/compras ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2021 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 05/04/2021, às 9h30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca - AL, 18 de março de 2021.
TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

Pregão Eletrônico nº 009/2021. Objeto: registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades desta prefeitura municipal e seus órgãos. Data: 09/04/2021, às 08h30min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais Disponíveis também no portal <https://belem.al.gov.br/licitacoes>, informações no email: cpbbelem@outlook.com.

Belém-AL, 18 de março de 2021.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de condicionador de ar. Data: 09/04/2021, às 13h30min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais Disponíveis também no portal <https://belem.al.gov.br/licitacoes>, informações no email: cpbbelem@outlook.com.

Belém-AL, 18 de março de 2021.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - UASG 982733

Pregão Eletrônico nº 08/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal. Data: 31/03/2021, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail prefcapela@gmail.com.

Capela, 18 de março de 2021.
HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gas Liquefeito do Petróleo Acondicionado em Botijas de 13 kg. Contratante: Prefeitura Municipal de Iateguara. Contratada: Angélica Poline Fonseca de Farias Ferreira Gás, inscrita no CNPJ nº 22.767.632/0001-18, sediada a Rua em Projeto, CEP: 57.890-000 - Iateguara/AL, Valor Global: R\$ 111.469,50 (Cento e Onze Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Recursos: Próprios e Federal. Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 1/2021. Objeto: Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gas Liquefeito do Petróleo Acondicionado em Botijas de 13 kg. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Iateguara. Fornecedor Registrado: Angélica Poline Fonseca de Farias Ferreira Gás, inscrita no CNPJ nº 22.767.632/0001-18, sediada a Rua em Projeto, CEP: 57.890-000 - Iateguara/AL, que apresentou o menor preço para o item 01, totalizando o valor global de R\$ 111.469,50 (cento e onze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Recursos: Próprios e Federal. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

Tipo: Menor preço por lote de itens. Processo n.º 0635/2021. Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino de língua estrangeira no idioma inglês para estudantes da rede pública municipal, formação profissional do corpo docente e discente e de municípios enquadrados em programas sociais de baixa renda, fundamentados na Lei Municipal Nº 147 de 01 de março de 2021 e Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Data de realização: 31 de março de 2021, às 09h00min. Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

Processo nº 0118094/2021. Pregão Eletrônico 008/2021. UASG - 982793.

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs. Data e hora da sessão de disputa: 05 de abril de 2021 às 10h00m, horário de Brasília. LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marechal Deodoro, 17 de março de 2021
TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 0125003/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2021-SRP. Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e outros. Data da Homologação: 10/03/2021. Vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022. Fornecedores Registrados: Promac Comercial Ltda, CNPJ 32.310.985/0001-48, valor registrado: R\$ 344.631,10 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e dez centavos); S D de A Ferreira & Cia Ltda, CNPJ 26.889.181/0001-42, valor registrado: R\$ 47.478,10 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos); Videira Distribuidora de Embalagens Ltda, CNPJ 37.528.899/0001-20, valor registrado: R\$ 52.744,00 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 0210001/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2021-SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo (peixe). Data da Homologação: 12/03/2021. Vigência: 12/03/2021 a 12/03/2022. Fornecedor Registrado: Comercial Rocha Alimentos Eireli, CNPJ 30.932.811/0001-91, valor registrado: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 0310017/2021-Contrato Emergencial nº 02/2021. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos imunocromatográfico em cassette para detecção de antígeno covid-19 através de amostra de swab nasofaríngeo e ouorofaríngeo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia do COVID-19. Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL. Contratada: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.838.716/0001-59, sediada na Travessa Vitória, nº 58, José Conrado de Araújo, Aracaju-SE, CEP 49.085.453. Valor global: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias.

DESPACHO DE 17 DE MARÇO DE 2021

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos imunocromatográfico em cassette para detecção de antígeno covid-19 através de amostra de swab nasofaríngeo e ouorofaríngeo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Lei nº 13.979/2020 com as alterações da MP nº 926/2020) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.838.716/0001-59, sediada na Travessa Vitória, nº 58, José Conrado de Araújo, Aracaju-SE, CEP 49.085.453, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Tipo: Menor preço por lote de itens. Processo n.º 0222008/2021. Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de alimentos (cestas básicas), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de realização: 31 de março de 2021, às 11h00min. Informações: cpl.odf@outlook.com

